



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1715 / 2025

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA E SEGURANÇA VIÁRIA PARA PROFISSIONAIS MOTOCICLISTAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.


VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODÉMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº _____

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA E SEGURANÇA VIÁRIA PARA PROFISSIONAIS MOTOCICLISTAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política Municipal de Convivência e Segurança Viária para Profissionais Motociclistas, com o objetivo de apoiar os trabalhadores que utilizam motocicletas para o exercício de suas atividades, garantindo sua segurança, dignidade e a melhoria de suas condições de trabalho.

Art. 2º. A Política de que trata esta Lei será pautada nas seguintes diretrizes:

I - Capacitação e Formação Profissional: Apoiar a formação contínua dos profissionais, com ênfase em direção defensiva, técnicas de pilotagem segura, ecodrives e gestão de carreira.

II - Apoio e Infraestrutura: Ampliar a oferta de pontos de apoio em locais estratégicos da cidade, com infraestrutura adequada para descanso, sanitários e recarga de equipamentos.

III - Segurança Viária: Promover a conscientização da sociedade e dos demais usuários da via sobre a importância da convivência segura com os motociclistas, por meio de campanhas educativas.

IV - Incentivo e Dignidade: Incentivar programas e parcerias que promovam o reconhecimento e a valorização desses profissionais, combatendo a precarização do trabalho.

V - Fiscalização Orientadora: Realizar ações de fiscalização que, além da punição, tenham um caráter educativo, visando a correção de comportamentos de risco e a orientação sobre as normas de trânsito.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), Secretaria Municipal da Juventude (SEJUV), Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) e demais órgãos competentes, será o responsável pela coordenação e execução desta Política.




CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Art. 4º. A implementação desta Lei poderá se dar por meio de parcerias com o setor privado, sindicatos e associações de classe, para a viabilização das ações e programas.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

JUSTIFICATIVA

O crescente uso de motocicletas como ferramenta de trabalho, especialmente no setor de entregas, transformou a mobilidade urbana de Fortaleza e, com ela, os desafios de segurança viária. Os profissionais motociclistas, fundamentais para a dinâmica econômica da cidade, estão diariamente expostos a riscos e a condições de trabalho que necessitam da atenção do poder público. A presente proposição busca enfrentar essa realidade de forma estruturada, reconhecendo que a segurança viária é uma questão de responsabilidade coletiva.

A Política Municipal de Convivência e Segurança Viária para Profissionais Motociclistas é uma resposta proativa a essa demanda. A Lei não se limita a medidas punitivas, mas investe na prevenção e no apoio a esses trabalhadores. Ao oferecer capacitação em direção defensiva e ecodrives, promovemos a segurança e a economia de recursos para os profissionais. A criação de pontos de apoio, por sua vez, atende a uma necessidade básica de infraestrutura, garantindo que esses trabalhadores tenham locais dignos para descanso.

A implementação desta política é um investimento no capital humano e na segurança de toda a cidade.

Ao valorizar e apoiar os profissionais motociclistas, o Município de Fortaleza contribui para a redução de acidentes, melhora a qualidade de vida desses trabalhadores e promove um ambiente urbano mais seguro, justo e humanizado para todos.



VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F